



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5377/2018
Tipo: Projeto de Lei: 92/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/06/2018 17:37:22
Procedência: Wanderson Marinho
Assunto: Declara Utilidade Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vereador
Wanderson
Mais Perto de Você! **Marinho**

Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Vitória/ES

O Excelentíssimo Vereador Wanderson Marinho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar para análise e tramitação nesta Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Ementa: Declara Utilidade Pública

à **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS
E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO - ASAPREVES.**

Processo: 5377/2018
Tipo: Projeto de Lei: 92/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/06/2018 17:37:22
Procedência: Wanderson Marinho
Assunto: Declara Utilidade Pública

Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
- Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	2	P

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES**, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 16 de Fevereiro de 2018.



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonjsmarinho@gmail.com- Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL		VITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
5377	3	P

JUSTIFICATIVA

Trata-se da iniciativa de Projeto de Lei que visa declarar como entidade de Utilidade Pública no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo à **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES**

Atendidos todos os requisitos exigidos pela legislação vigente desta Casa de Leis, constatamos que a ASAPREVES, tem por finalidade dar atenção e realizar trabalho com aposentados e pensionistas, promovendo ações, atividades, programas e projetos sociais, esportivos e educacionais, junto ao Poder Público e Privado, na forma estabelecida em seu ESTATUTO SOCIAL, com o fito de resgatar os valores e a qualidade de vida dos idosos, através de atividades e qualificação para a capacitação e geração de renda extra. Vale ressaltar que a presente Associação não possui nem um fim lucrativo, nem oneroso aos seus membros.

Diante do exposto, e cumprindo os requisitos e moldes da legislação em vigor, este signatário espera contar com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

WANDERSON MARINHO

Vereador/PSC

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonjsmarinho@gmail.com- Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CÂMARA MUNIC

Processo

Fls

Assinatura

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

5377

4

P

DENOMINAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES

NATUREZA JURÍDICA:

ASSOCIAÇÃO

DURAÇÃO:

INDETERMINADA

INSTRUMENTO:

PARTICULAR

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FINS:

I-Trabalhar com aposentados, Pensionistas, idosos e Carentes; II-Produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais; III-Garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e Privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer; IV-Requerer benefícios, instruindo de maneira ser despachado pela Previdência Social; V-Promover atividades assistenciais, ações que melhorem a auto estima, restabeleça a dignidade e cidadania da pessoa; IV-Promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.

ENDEREÇO:

Avenida Duarte Lemos, 211, sala 104, Vila Rubim, Vitória -ES, CEP: 29025-220

FORO:

VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL:

No caso de dissolução, o remanescente será destinado a entidades de fins não econômicos, a critério da Assembleia Geral

OBRIGAÇÃO SOCIAL:

NÃO

DIRETORIA:

.....

ESTATUTO REFORMÁVEL:

SIM

COMPETÊNCIA:

Assembleia Geral Extraordinária

DATA FUNDAÇÃO:

10/11/2013

DATA APROVAÇÃO:

10/11/2013

DATA DA ELEIÇÃO:

10/11/2013

DATA DA POSSE:

10/11/2013

TEMPO MANDATO:

04 anos

DATA REGISTRO:

13/08/2014

SELO DIGITAL: 024661.IBK1411.10178

ORGÃO:

São Órgãos da ASAPREVES: ASSEMBLEIA GERAL órgão supremo de decisão, podendo se reunir ordinária ou extraordinariamente, convocadas por antecedência mínima de 08 dias corridos; CONSELHO FISCAL composto de 3 membros; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro e Diretores Executivos, sendo: Assuntos Jurídicos, Assuntos Previdenciários, Assuntos de Imprensa e Publicidade, Assuntos de Planejamento e Patrimônio, Diretor de Cultura e Lazer, Administrativo e Saúde; DEPARTAMENTOS.

OBSERVAÇÃO:

Ata de Assembleia Geral de fundação da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10/11/2013, e elegeu e empossou o Cons.de Administração, Cons.Fiscal e Dir.Executiva com mandato até 10/11/2017. Visto do Advogado Dr. José Carlos Nascif Amm-OAB/ES 1356.

FILIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Srª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

CAMARA MUNICIPAL D. VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	5	p



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS
LIVRO **A-88** PROTOCOLO / TERMO **58025** FOLHA **300** Página : 2

10/11/2017	ADMINISTRAÇÃO	
TELMA MARIA TRABACH MAIA-ATÉ 10/11/2017	VICE-PRESIDENTE	030.874.037-84
ISAURA FERNANDES DA SILVA-ATÉ 10/11/2017	SECRETARIA GERAL	947.100.077-72
ERMILDES RAMOS DOS SANTOS-ATÉ 10/11/2017	SECRETARIA	923.045.675-68
IDENIO TEIXEIRA QUEIROZ-ATÉ 10/11/2017	DIRETOR FINANCEIRO	488.732.417-00
ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO-ATÉ 10/11/2017	DIRETORA ADMINISTRATIVA	937.289.807-49
ALQUIMEDES DA SILVA-ATÉ 10/11/2017	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE	002.990.187-17
LUCIMAR SOARES DA SILVA-ATÉ 10/11/2017	CONSELHO FISCAL - VICE-PRESIDENTE	008.174.807-81
JORGE RODRIGUES DOS SANTOS-ATÉ 10/11/2017	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIO	343.222.727-20

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 23/02/2017
Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),
ESCREVENTE do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.WPO1701.09551
Emolumentos: R\$ 23,45 Taxas: R\$ 5,14 Total: R\$ 29,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



DECLARAÇÃO

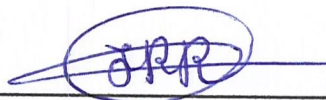
Eu Jose Raimundo Ramos Oliveira, solteiro, presidente da Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo (ASAPREVES), residente e domiciliado a Rua Itabapoana, 57ª, bairro Itaciba, Cariacica/ES, declaro para os devidos fins que nenhum integrante da diretoria da Asapreves, recebe remuneração e que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Declaro ainda que referida associação presta serviços de relevante interesse público.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitória/ES, 24 de maio de 2018

CARTÓRIO SARLO



Jose Raimundo Ramos Oliveira

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
Reconheço por semelhança a firma de JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA. *****

Em Teste da verdade. Vitória-ES, 24 de maio de 2018, 16:33:19
Brunela Maryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo Digital: 024661.BUE1806.07902 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: \$5,12 Encargos: \$1,51 Total: \$6,63





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA
SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES**



Por convocação através de EDITAL e CIRCULAR datados de 10 de Outubro de 2017 e enviados aos Associados em seus correspondentes endereços.

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2017, às 19:30 horas, reuniram-se na sede desta entidade, à Avenida Duarte Lemos, nº 211, sala 104, no bairro Vila Rubim, nesta cidade os associados da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, convocados para Assembleia Geral Ordinária, Presidida pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA e secretariada pela Sra. ISAURA FERNANDES DA SILVA, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

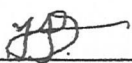
Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 4 (quatro) anos:

Para presidente, JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA;
Para vice-presidente, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA;
Para diretor financeiro, BENILDA DA PENHA SOUZA;
Para secretária geral, IZAURA FERNANDES DA SILVA;
Para secretário, ERMILDES RAMOS DOS SANTOS;
Para diretor administrativo, ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO;
Para presidente do conselho fiscal, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
Para vice-presidente do conselho fiscal, CARLOS TRANHAGO;
Para secretário do conselho fiscal, DANIEL COUTINHO;
Para diretora de imprensa e publicidade, MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA;
Para diretora de saúde, ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO;
Para diretor de assuntos previdenciários, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS;
Para diretor de planejamento e Patrimônio, MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO;
Para diretor de cultura e lazer, TEREZA CALIXTO DE SOUZA;
Para diretor de assuntos jurídicos, JOSÉ CARLOS NACIF AMM.
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data 11 de Novembro de 2017 a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, IZAURA FERNANDES DA SILVA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada e / ou rubricada por todos os presentes.

Vitória ES, 11 de Novembro de 2017.

x 
Presidente-Eleito

x 
Secretária Geral



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2017 – 2021

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 11 de Novembro de 2017, tomam posse os membros eleitos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 11 de Novembro de 2017 ate 28 de Fevereiro de 2021, conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

Conselho de Administração:

Presidente: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIV EIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 2188365 SSP/ES e CPF nº 253.581.386-68, data de nascimento em 17/12/1953, residente à Rua Itabapoama, 57 A – Itaciba, município de Cariacica ES;

Vice-Presidente: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 653360 SSP/ES e CPF nº 689.976.127-00, residente à Rua Venda Nova do Imigrante, 55 – Vila Prudência, município de Cariacica ES;

Secretário Geral: IZAURA FERNANDES DA SILVA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 5628474 SSP/ES e CPF nº 947.100.077-72, residente à Rua Itabapoama, 57 A _ Itaciba, município de Cariacica ES;

Secretário: ERMILDES RAMOS DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG nº 1417859 SSP/ES, CPF nº 923.045.675-68, residente à Rua Roberto Selveira 101 apart. 302 Sta. Marta, Vitória ES;

Diretor Financeiro: BENILDA DA PENHA SOUZA, brasileira, solteira, aposentada, portador do RG nº 816.299 SSP/ES, CPF nº 731.174.127.00, residente à Rua Baixo Guandu nº 20 – Bairro Porto Novo, Cariacica – ES;

Diretor Administrativo: ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 2155152 SSP/ES, CPF nº 937.289.807-49, residente à Rua Rei Ciro s/nº bairro Vale dos Reis, Cariacica ES;

Conselho Fiscal:

Presidente do Conselho Fiscal: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1126770 SSP/ES, CPF nº 017.274.407-57, residente à Rua Geronso Andrade Souza, 330 – Barra do Riacho, município de Aracruz ES;

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:42

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19695, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Vice-Presidente do Conselho Fiscal: CARLOS TRANHAGO, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 2265858 e CPF nº 450.300.497-20, residente à Rua Rei Ciro nº 92 Bairro Vale dos Reis, Cariacica ES;

Secretário do Conselho Fiscal: DANIEL COUTINHO, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 515141 SSP/ES, CPF nº 477.664.847-49, residente à Rua Sergipe, nº 10 Bairro Santo Antônio, Cariacica ES.

Vitória ES, 11 de Novembro de 2017.


Presidente Eleito


Secretária Geral

AUTENTICADO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:42



Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo: 024661.EL01802.19696, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59

TERMO DE POSSE
DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

GESTÃO 2017 - 2021

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 11 de Novembro de 2017, tomam posse os membros eleitos da DIRETORIA EXECUTIVA para um mandato de 4 (quatro) anos a partir do dia 11 de Novembro de 2017 ate 28 de Fevereiro de 2021, conforme o presente termo de posse e signatários abaixo:

x Martha Da Hora Bonfim de Souza

MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, data de nascimento 29/07/1954, portadora do CPF nº 579.432.657-34 e RG nº 268.809 ES, residente à Av. Maruipe, 255 - apart. 303 do Edif. ACIOL, Maruipe, CEP 29043-210 Vitória ES, Para ocupar o cargo de diretora de imprensa e publicidade;

x Zelia da Conceição Moutinho

ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO, brasileira, divorciada, aposentada, data de nascimento 22/07/1934, portadora do CPF nº 820.909.637-00 e RG nº 1.258.034 ES, residente à Rua Principal, s/nº, Novo Brasil, Cariacica ES. Para ocupar o cargo de diretora de saúde;

x José Manoel dos Santos

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 133.829.004-59 e RG nº 108.174/ES residente à Rua A nº 9 - Bela Vista, CEP 29146-000, Cariacica ES. Para ocupar o cargo de diretor de assuntos previdenciários;

x Maria da Penha da Conceição

MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 751.321.097-72 e RG nº 1.595.624 ES, residente à Av. vitória 705 - Romão, CEP 29014-075 Vitória ES. Para ocupar o cargo de diretor de planejamento e Patrimônio;

x Tereza Calixto de Souza

TEREZA CALIXTO DE SOUZA, brasileira, viúva, pensionista, portador do CPF nº 031.955.217-92 e RG nº 1.138.669/ES residente à Rua Santa Izabel nº 80 - Antônio Ferreira Borges, CEP 29151-864 Cariacica ES, Para ocupar o cargo de diretor de cultura e lazer;

4

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO DELEGADO
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9560

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:43





X José Carlos Nacif Amm
JOSÉ CARLOS NACIF AMM, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 055.076.777-00 e RG nº 97.978 ES, inscrito na OAB / ES 1.356, com escritório à Rua Pedro Palácio, 60 no Edif. João XXIII, sala 702, Centro, CEP 29015-160 Vitória ES. Para ocupar o cargo de diretor de assuntos jurídicos –

Vitória – ES, 11 de Novembro de 2017.

JRP
Presidente Eleito

JRP
Secretária Geral

LISTA DE PRESENÇA:

JRP
* JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

Maria das Graças Souza Rosa
* MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA

Benilda da Penha Souza
* BENILDA DA PENHA SOUZA

IZAURA FERNANDES DA SILVA
* IZAURA FERNANDES DA SILVA

Ermilides Ramos dos Santos
* ERMILDES RAMOS DOS SANTOS

Ana Maria O Tranhago
* ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO

Maria Aparecida de Oliveira
* MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Carlos Tranhago
* CARLOS TRANHAGO

Daniel Coutinho
* DANIEL COUTINHO

Martha Da Hora Bonfim de Souza
* MARTHA DA HORA BONFIM DE SOUZA

RECONH. FIRMA
NO VERSO

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:43

Brunela Marryeth Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Cadastrada em 01/09/2010



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Lubric
5377	32	P

11 de Novembro de 201

Continuação Lista de Presentes:

X Zelia da conceição Moutinho
ZELIA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO

X José Manoel dos Santos
JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

X Maria da penha da conceição
MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO

X Teresa calixto de Souza
TEREZA CALIXTO DE SOUZA

X José Carlos Nacif AMM.
JOSÉ CARLOS NACIF AMM.

0481ES 1356



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 53 no Livro A-138, que se deu a 1ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 11 de novembro de 2017, da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social no Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, com ato constitutivo registrado sob o nº 58025 do Livro nº A-88.

(Este doc. contém 06 fls.)
Vitória, ES, 21 de março de 2018

Claudia Regina Pandolfi
Escritor Autorizada

Selo: 024661.RNE1803.01028
Emolumentos: R\$ 253,85 Encargos: R\$ 68,24 Total: R\$ 322,09
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICADO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado
autenticando-a nos termos do Artigo 79 - da Lei 8.935/1994.
Em Test. da verdade. Vitória-ES, 06 de março de 2018, 13:16:44

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escritor
Selo: 024661.EL01802.19700, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	33	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28927782018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **TEREZA CALIXTO DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **MANOEL CALIXTO DE SOUZA** e **ANA MARIA JOVENCIO DE SOUZA**, nascido(a) aos 12/01/1961, natural de IBITIRAMA/ES, CPF 031.955.217-92.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:46 de 29/05/2018



"28927782018"

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	34	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28929232018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ZELIA MOUTINHO PINHEIRO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de JOSE TIRADENTES MOUTINHO e AURORA DA CONCEIÇÃO MOUTINHO, nascido(a) aos 22/07/1964, natural de ESPIRITO SANTO/ES, CPF 820.909.637-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:50 de 29/05/2018



28929232018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	35	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28930142018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA DA PENHA DA CONCEIÇÃO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **DIOCIS DA CONCEIÇÃO** e **DOMINGAS DO NASCIMENTO**, nascido(a) aos 11/09/1958, natural de **SAO MATEUS/ES**, CPF 751.321.097-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:53 de 29/05/2018



28930142018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	36	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

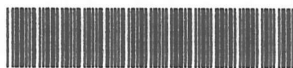
Nº 28969872018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA DAS GRAÇA SOUZA ROSA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOSE BERNARDO DE SOUZA** e **MARIA IZABEL DE SOUZA**, nascido(a) aos 05/09/1948, natural de ITAUETA/MG, CPF 689.976.127-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:11 de 29/05/2018



28969872018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Subrica
5377	37	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 653360

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ROSA
Nome da mãe: MARIA IZABEL DE SOUZA
Nome do pai: JOSÉ BERNARDO DE SOUZA
Data de Nascimento: 05/09/1948

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:14:23

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 653360292305111814

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	58	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28968162018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **BENILDA DA PENHA SOUZA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **DESCONHECIDO** e **IZAURA MARIA EFIGENEA**, nascido(a) aos 03/10/1949, natural de **AFONSO CLAUDIO/ES**, CPF 731.174.127-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:06 de 29/05/2018



28968162018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE JUIZORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	39	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 816299

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: BENILDA DA PENHA SOUZA
Nome da mãe: IZAURA MARIA EFIGENEA
Nome do pai:
Data de Nascimento: 03/10/1949

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:17:30

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 816299293005111817

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	20	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28966842018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ERMILDES RAMOS DOS SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **OSCAR CAMILO DOS SANTOS** e **AURI RAMOS DOS SANTOS**, nascido(a) aos 06/04/1964, natural de ITAMARAJU/BA, CPF 923.045.675-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:01 de 29/05/2018



28966842018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL		FORIA
Processo	Folha	Subscreva
5377	23	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1417859

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ERMILDES RAMOS DOS SANTOS
Nome da mãe: AURI RAMOS DOS SANTOS
Nome do pai: OSCAR CAMILO DOS SANTOS
Data de Nascimento: 06/04/1964

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:19:10

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 1417859291005111819

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);*
- c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE		ATORIA
Processo	Folha	rubrica
5377	22	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 515141

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: DANIEL COUTINHO

Nome da mãe: MARIA MACHADO DE PAULO

Nome do pai: JOSÉ COUTINHO DE PAULO

Data de Nascimento: 15/04/1949

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:30:17

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 515141291705111830

Observações:

a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*

b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);*

c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*

d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	23	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1126770

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Nome da mãe: MARIA JOVITA DE JESUS
Nome do pai: SILVERIO PINTO DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 16/12/1967

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:20:47

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 1126770294705111820

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);*
- c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	24	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28933962018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARTHA DA HORA BONIFACIO DE SOUZA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LINO BONIFACIO** e **HELENA DA HORA BONIFACIO**, nascido(a) aos 29/07/1954, natural de **ESPIRITO SANTO/ES**, CPF 579.432.657-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:05 de 29/05/2018



28933962018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	25	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 268809

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARTHA DA HORA BONIFACIO DE SOUZA

Nome da mãe: HELENA DA HORA BONIFACIO

Nome do pai: LINO BONIFACIO

Data de Nascimento: 29/07/1954

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:43:08

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 268809290805111843

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	26	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28931232018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ISAURA FERNANDES DA SILVA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **PEDRO FERNANDES MOREIRA** e **LUZIA MARIA MOREIRA**, nascido(a) aos 24/06/1955, natural de MANTENA/MG, CPF 947.100.077-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:56 de 29/05/2018



28931232018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	27	P

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ISAURA FERNANDES DA SILVA

Registro Geral: M - 5628474

Nome do Pai: PEDRO FERNANDES MOREIRA

Nome da Mãe: LUZIA MARIA MOREIRA

Data de Nascimento: 24/06/1955

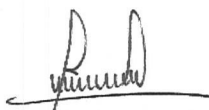
Naturalidade: MANTENA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 01 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 29/05/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16568075

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5372	28	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28960502018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOÃO SERAFIM DE OLIVEIRA** e **ROSA MARIA NIERO**, nascido(a) aos 22/09/1949, natural de **ESPIRITO SANTO/ES**, CPF 937.289.807-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:42 de 29/05/2018



28960502018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	29	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 2155152

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: ANA MARIA OLIVEIRA TRANHAGO
Nome da mãe: ROSA MARIA NIERO
Nome do pai: JOÃO SERAFIM OLIVEIRA
Data de Nascimento: 22/09/1949

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:28:59

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 2155152295905111828

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	30	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28963962018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CARLOS TRANHAGO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **LOURENÇO TRANHAGO** e **IZAURA BARBOSA**, nascido(a) aos 30/08/1950, natural de COLATINA/ES, CPF 450.300.497-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:53 de 29/05/2018



28963962018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	33	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 2265858

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: CARLOS TRANHAGO
Nome da mãe: IZAURA BARBOSA
Nome do pai: LOURENÇO TRANHAGO
Data de Nascimento: 30/08/1950

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 11:25:02

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 2265858290205111825

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da Internet;*
- b) *Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);*
- c) *A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;*
- d) *Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	32	P

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 2183365

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia

Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: JOSÉ RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA

Nome da mãe: JEORGINA RAMOS OLIVEIRA

Nome do pai: ANDRÉ ARCANJO DE OLIVEIRA

Data de Nascimento: 17/12/1953

Documento emitido no dia 29/Mai/2018 às 10:55:24

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 2183365292405101855

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se estiver cadastrada no sistema);
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Serviços - Validar Atestado de Antecedentes, o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	33	P



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 28910082018

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **ANDRE ARCANJO DE OLIVEIRA** e **JEORGINA RAMOS OLIVEIRA**, nascido(a) aos 17/12/1953, natural de **BAHIA/DF**, CPF 253.581.386-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:03 de 29/05/2018



28910082018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	34	P



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES.

AVENIDA DUARTE LEMOS N. 211, SALA 104 - VILA RUBIM - VITÓRIA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29025-220

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E DOS DIRETORES.

Aos dias dez (10) de Novembro (11) de dois mil e treze (2013), às dezenove horas (19:00), na rua: Avenida Duarte Lemos, nº211, sala 104, B. Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de trabalhar com aposentados e pensionistas. Em seguida, as pessoas presentes escolheram José Raimundo Ramos Oliveira para presidir a reunião e a mim Angela Lucia Lopes Pinto, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; e d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o presidente formulou a proposta de constituição da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição e posse dos membros eleitos que terão o mandato de quatro (04) anos, a partir dez (10) de Novembro (11) de dois mil e treze (2013), e término em dez (10) de Novembro (11) de dois mil e dezessete (2017) e que ficaram assim constituídos: Conselho de Administração: Presidente: José Raimundo Ramos Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, data de nascimento: 17-12-1953, RG: 2.183.365-ES, CPF: 253.581.386-68, end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro Itaciba, Cariacica, ES. CEP: 29150-180. Vice-Presidente: Telma Maria Trabach Maia, brasileira, casada, aux. administrativo, data de nascimento: 16-12-1955, RG: 443.785-VIT 210, CPF: 030.874.037-84, end. Rua Guarapari, s/nº, Bairro: Itaciba, Cariacica, CEP: 29142-590. Secretária Geral: Isaura Fernandes da Silva, brasileira, viúva, pensionista, data de nascimento 24/06-1955, RG: M-5.628.474 -ES, CPF: 947.100.077-72 end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro: Itaciba, Cariacica, ES, CEP: 29150-180. Secretária: Ermilides Ramos dos Santos, brasileira, solteira, pensionista, data de nascimento: 06-04-1964, RG: 1.417.859-ES, CPF: 923.045.675-68, end. Rua Roberto Silveira, nº101, apt-302 Bairro: Santa Marta, Vitória, ES, CEP: 29046-537. Diretor Financeiro: Idênio Teixeira Queiroz, Brasileiro, casado, agricultor, data de nascimento: 21-06-1952, RG: 215.189-ES, CPF: 488.732.417-00, end. Sítio Queiroz, s/nº, Bairro: Boa Vista, Cariacica-ES. Diretora Administrativa: Ana Maria Oliveira Tranhago, brasileira, casada, aposentada, data de nascimento: 28-09-1949, RG: 2.155.158-ES, CPF: 937.289.807-49, end. Rua Rei Ciro, bairro: Vale dos Reis-ES, CEP: Presidente do Conselho Fiscal: Alquimedes da Silva, brasileiro, casado, data

Isaura Fernandes da Silva

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Facha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fial do original e autentica-se nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 23 de julho de 2014 11:50:27

Callia Brás Amorim Escrevente
Emolumento: R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
Selo: 024661-041410-07226, consulte autenticidade em: www.tjes.es.gov.br





de nascimento. 08-02-1973, RG:1152689-ES, CPF: 002.990.187-17, end. Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitoria, Cariacica-ES, CEP: 29040.679. Vice Presidente do Conselho Fiscal: Lucimar Soares da Silva, brasileira, casada, do lar, data de nascimento 23-02-1971, RG: 939.460-ES, CPF: 008.174.807-81, end. Rua Janio Quadro, nº38, bairro: Vitoria, Cariacica-ES, CEP: 29040.679. Secretário do Conselho Fiscal: Jorge Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, data de nascimento. 21-09-1941, RG: 93.273 - CPF: 343.222.727-20, Rua Jaime Villas Boas, nº22, bairro: Vitoria, ES, CEP: 29050370. Diretora de Imprensa e Publicidade: Martha da Hora Bonifácio de Souza, Brasileira, casada, do lar, data de nascimento. 29-07-1954, GR: 268.809-ES, CPF: 579.432.657-34, end. Av. Marupe, nº255, ap 303, ED ACIOL, Marupe, Vitoria, ES, CEP: 29043-210. Diretora de Saúde: Zélia Moutinho Pinheiro, brasileira, divorciada, data de nascimento 22-07-1934, RG: 1.258.034-ES, CPF: 820.909.637-00, Rua principal, s/nº bairro Novo Brasil, Cariacica-ES. Diretor de Assuntos Previdenciários. Julio Cesar Barreiro Randow, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 02-06-1986, RG:1.851.001, CPF:113.822.227-50, end. Avenida Nossa Senhora da Penha, nº595, Edifício Tiffany Center, Torre 01, Sala 605, Praia do Canto, Vitória - ES. Diretora de Planejamento e Patrimônio. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, ax. serv. Gerais, data de nascimento 16-12-1967, GR: 1.126.770-ES, CPF: 017.274.407-57, end. Rua Copo de Leite, nº156, bairro: Novo Horizonte, Cariacica-ES, Diretora de Cultura e Lazer, brasileira, solteira, aposentada, data de nascimento 30-01-1965, RG: 841.029-ES, CPF: 931.052.907-53, end. Rua Prefeito Vicente Santório Fantine, nº89, bairro: Piranema, Cariacica, ES, CEP: 29148-350 e Diretor de Assuntos Jurídicos: Dr. José Carlos Nascif Amm, brasileiro, divorciado, advogado, data de nascimento 15/04/1940, RG: 97978 SSP/ES, CPF: 055.076.777-00, inscrito na OAB/ES sob o nº 1.356, com endereço profissional Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 702, Centro, Vitória/ES, cep: 29.015-160. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi aprovado o endereço da sede. Nada mais havendo, o presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada os trabalhos da assembléia, da qual eu Zélia Moutinho Pinheiro, lavi e assinei esta ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo presidente dos trabalhos.

Presidente eleito - José Raimundo Ramos de Oliveira.
1ª secretaria - Isaura Fernandes da Silva

CARTÓRIO SARLO *Isaura Fernandes da Silva*

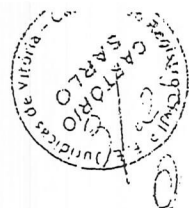
Vitória/ES, 10 de novembro de 2013.

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO	
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400	
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
Reconheço, por semelhança (s) / firma (s) de ISAUARA FERNANDES DA SILVA, DSE	RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA, e dou fe. En. Teste
16 de julho de 2014. Cód. - 0113/21-06 - 16:39/44	da verdade, Vitória/ES
Litiana Marcia de Sousa - Intervente	
Qtd 2. Emolumentos R\$: 17,90 Taxas R\$: 1,76 Total R\$: 19,66	
Selo: 024661-NCM1409-38526, consulta autenticidade em: www.tjes.jus.br	



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato RODRIGO SARLO ANTONIO	
TABELIAO E OFICIAL	
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400	
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 1º da Lei 8935/94 - Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29	
Laila Bras Pereira Escrevente	
Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67	
Selo: 024661-NCM1410-07225, consulta autenticidade em: www.tjes.jus.br	





TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES.

GESTÃO 2013 - 2017

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionista da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10 de Novembro de 2013, tomam posse os membros eleitos, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de Novembro de 2013 até 10 de Novembro de 2017, conforme relacionados abaixo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: José Raimundo Ramos de Oliveira, brasileiro, solteiro, aposentado, dn. 17-12-1953, RG: 2.183.365-ES, CPF: 253.581.386-68, end. Rua Itabapoana, nº57, Bairro Itaciba, Cariacica, ES. CEP: 29150-180.

CARTÓRIO SARLO

Vice-Presidente: Telma Maria Trabach Maia, brasileira, casada, aux. administrativo, dn. 16-12-1955, RG: 443.785-VIT 210, CPF: 030.874.037-84, end. Rua Guarapari, s/nº, Bairro: Itaciba, Cariacica, CEP: 29142-590.

CARTÓRIO SARLO

Secretária Geral: Isaura Fernandes da Silva, brasileira, viúva, pensionista, dn. 24-06-1955, RG: M-5.628.474, CPF: 947.100.077-72, end. Rua Itabapoana, bairro: Itacibá nº 57, Cariacica, ES, CEP: 29150-180.

CARTÓRIO SARLO

Secretária: Ermídes Ramos dos Santos, brasileira, solteira, pensionista, dn. 06-04-1964, RG: 1.417.859-ES, CPF: 923.045.675-68, end. Rua Roberto Silveira, nº101, Bairro: Santa Marta, Vitória, ES.

CARTÓRIO SARLO

Diretor Financeiro: Idênio Teixeira Queiroz, Brasileiro, casado, agricultor, dn. 21-06-1952, RG: 215.189-ES, CPF: 488.732.417-00, end. Stio Queiroz, s/nº, Bairro: Boa Vista, Cariacica, ES.

CARTÓRIO SARLO

Diretora Administrativa: Ana Maria Oliveira Tranhago, brasileira, casada, aposentada, Dn. 28-09-1949, RG: 2.155.158-ES, CPF: 937.289.807-49, end. Rua Rei Ciro, bairro: Vale dos Reis-ES, CEP: 29140-000.

Ana maria Oliveira Tranhago

RECONH. FIRMA
NO VERSO

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Vilma - Santa Rúdia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7º da Lei 0073, de 23 de julho de 2011.

Carta aos Assinantes

Emolumentos R\$: 7,12, Taxas R\$: 0,00 Total R\$: 7,12

Selo: 024661.DMN/110-07224, consulte autenticidade em www.tico.jus.br





CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho Fiscal. Alquimedes da Silva, brasileiro, casado, pc, dn: 08-02-1973, RG: 1152689-ES, CPF: 002.990.187-17, end: Rua Janio Quadro, n°382, bairro: Vitoria, Cariacica-ES, CEP: 29040-679.

Alquimedes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Fiscal. Lucimar Soares da Silva, brasileira, casada, dc, lar, dn: 23-02-1971, RG: 939.460-ES, CPF: 008.174.807-81, end: Rua Janio Quadro, n°38, bairro: Vitoria, Cariacica-ES, CEP: 29040-679.

Lucimar Soares da Silva

CARTÓRIO SARLO

Secretário do Conselho Fiscal. Jorge Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, dn: 21.09.1941, RG: 93.273 - CPF: 343.222.727-20, Rua Jaime Villas Boas, n°22, bairro: Vitoria, ES, CEP: 29050370.

Vitoria/ES, 10 de Novembro de 2013

Presidente da Assembleia

CARTÓRIO SARLO

Jorge Rodrigues dos Santos

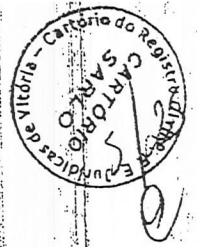
CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LUCIMAR SOARES DA SILVA e JOSE RAIMUNDO RABES DE OLIVEIRA , se autografe. Em test. da verdade: Vitória-ES, 10 de julho de 2013. Doc. 011.672.003-1304540.	
Lillian Garcia de Sousa - Escrevente Etd. 2 Emolumentos R\$: 47,90 - Taxas R\$: 1,76 - Total R\$: 49,66 Selo: 024661-0001409-30553, consulte autenticidade em: www.tjes.tjes.us.br	



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato RODRIGO SARLO ANTONIO Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500	
AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico a nos termos do art. 742 da Lei 8935/94. Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29.	
Laila Bras Amorim - Escrevente Emolumentos R\$: 2,10 - Taxas R\$: 0,49 - Total R\$: 2,67 Selo: 024661-0001410-07222, consulte autenticidade em: www.tjes.tjes.us.br	



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
537738		P



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASAPREVES

GESTÃO 2013-2017

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembléia Geral da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10 de Novembro de 2013, tomam posse os membros eleitos da DIRETORIA EXECUTIVA para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 10 de novembro de 2013 até de novembro de 2017, conforme relacionados abaixo:

Diretora de Imprensa e Publicidade. Martha da Hora Bonifácio de Souza, brasileira, casada, do lar, data de nascimento. 29-07-1954, RG. 268.809 SSP/ES, CPF: 579.432.657-34, End: Av. Maruípe, nº 255, apt 303, ED CIOL, Maruípe, Vitória/ES, CEP: 29043-210.

Martha da Hora Bonifácio

Diretora de Saúde. Zélia Moutinho Pinheiro, brasileira, divorciada, data de nascimento. 22-07-1934, RG: 1.258.034-ES, CPF: 820.909.637-00, Rua principal, s/nº bairro Novo Brasil, Cariacica-ES.

Zélia Moutinho Pinheiro

Diretor de Assuntos Previdenciários. Julio Cesar Barreiro Randow, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento. 02-06-1986, RG: 1.851.001, CPF: 113.822.227-50, end: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 595, Edifício Tiffany Center, Torre 01, Sala 605, Praia do Canto, Vitória-ES.

Julio Cesar Barreiro Randow

Diretora de Planejamento e Patrimônio. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, ex. serv. Gerais, data de nascimento 16-12-1967, GR: 1.126.770-ES, CPF: 017.274.407-57, end: Rua Copo de Leite, nº 156, bairro: Novo Horizonte, Cariacica-ES.

Maria Aparecida de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
537239		P



Diretora de Cultura e Lazer, Marília Julieta Porto, brasileira, solteira, aposentada, data de nascimento 30-01-1965, RG: 841.029-ES, CPF: 931.052.907-53, end: Rua Prefeito Vicente Santório Fantine, nº89, bairro: Piranema, Cariacica, ES, CEP: 29.148-350.

Marília Julieta Porto

Diretor de Assuntos Jurídicos: Dr. José Carlos Nascif Amm, brasileiro, divorciado, advogado, data de nascimento 15/04/1940, RG: 97978 SSP/ES, CPF: 055.076.777-00, inscrito na OAB/ES sob o nº 1.356, com endereço profissional Rua Pedro Palácios, 60, Ed. João XXIII, sala 702, Centro, Vitória/ES, cep: 29.015-160.

José Carlos Nascif Amm

Vitória/ES, 10 de novembro 2013

JRC

Presidente da Assembléia

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	40	P



LISTA NOMINAL DAS PESSOAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/ 10-11-2013

Emuldes Romar dos Santos - 1917859-

Jose Raimundo Ramos Oliveira - 2183365 ES

~~-----~~

SSP 93273 ES

Angela Lucia Lopes Pinto (677-410 ES)

* Telma me Trabach Maia (RG: 443.785. ES)

* Idalio Teixeira Queiroz 215-189 ES

maria Aparecida de Queiroz 1126770 ES

- Maria Juliete Tadeu RG: 841.029-ES

Albino do RG: 3.545.619-

- Marthia da Hora Bonifacio da Silva

RG: 26880 ES

João Paulo de Jesus RG 939463/ES

Clayton Medeiros da Silva RG 1152689 ES

Anna Maria Oliveira - Bonifacio RG 9215375 ES

João da Silva - 115628 ES

4

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 2º da Lei 8936/94
 Vitória-ES, 23 de julho de 2014 - 11:50:29

Laila Bras Amorim Escrevente
 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,40 Total R\$: 2,67
 Selo : 024661.0441410.07221 Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA
PREVIDENCIA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	43	P

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADE, ÁREA DE
ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, também designada pela sigla **ASAPREVES**, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins lucrativos com sede a Avenida Duarte Lemos n.211 - sala 104 - Vila Rubim, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29025.220, com foro na capital, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades:

- I -** Trabalhar com Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes;
- II -** Produzir, promover, executar ações, atividades, programas e projetos sociais, culturais, esportivos e educacionais;
- III -** Garantir seus direitos constitucionais junto ao Poder Público e privado, principalmente no atendimento das necessidades de saúde, transporte, lazer;
- IV -** Requerer benefícios, instruindo de maneira a ser despachado pela Previdência Social;
- V -** Promover atividades assistenciais, ações que melhorem a auto estima, restabeleça a dignidade e cidadania da pessoa;
- VI -** Promover a geração de renda com capacitação e qualificação profissional no combate às desigualdades sociais.

Art. 3º - Para consecução de suas finalidades, a **ASAPREVES** poderá promover, coordenar, assessorar, executar, colaborar, sugerir, propor ações, planos, programas e projetos visando:

- I -** Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- II -** Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação e renda, objetivando o desempenho integrado e sustentado de comunidades carentes;
- III -** Captar recursos financeiros e/ou renúncia fiscal, a serem aplicados na promoção, no apoio e patrocínio das ações, projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e não assistida, pautado sempre na auto-

sustentabilidade.

IV - Promover a geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, associativas de valor cultural, educacional, esportiva e etc.;

V - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais;

VI - Promover intercâmbio cultural, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando à concretização de projetos culturais.

VII - Promover e apoiar ações de preservação da saúde e programas conjugados de educação de base, saneamento e habitação, preservação e defesa do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento;

VIII - Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos definidos por este Estatuto, a Associação poderá contratar serviços de profissionais especializados, inclusive pessoas jurídicas, firmando convênios, parcerias e instrumentos legais com fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afros, nacionais e estrangeiras. A ASAPREVES é filiada à Federação, COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá ser organizar em diretoria e departamentos, com autonomia funcional de acordo com o Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Art. 6º - A Associação, com aprovação da Assembléia Geral, poderá estimular a criação de Associações de Aposentados e Pensionistas nos municípios de sua jurisdição, desde que se obriguem a filiarem-se a ASAPREVE, que providenciará:

I - Inclusão de seus associados no sistema CAAPSES e COBAP, para desconto em folha das mensalidades pela DATAPREV e repasse pela ASAPREVES;

II - Inclusão das mesmas nos programas de saúde e outros da ASAPREVES, dentro de condição de igualdade de atendimento;

III - As mesmas funcionarão como filiais vinculadas a jurisdição da ASAPREVES do Estado do Espírito Santo com repasse de comissões de 30% do valor das mensalidades cobradas do associado pela DATAPREV;

IV - A filial terá autonomia financeira, judicial e assistencial ligada à sede principal.

Art. 7º - A dedicação às atividades configura-se pela aplicação das receitas, renda, rendimentos e eventuais resultados operacionais, mediante a execução de projetos, programas, planos de ações, doações, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público. A ASAPREVES representará administrativa e juridicamente como Órgão máximo, no Estado do Espírito Santo, os Aposentados, Pensionistas, Idosos e Carentes, quaisquer que sejam suas origens profissionais, perante órgãos Públicos e Privados, principalmente junto a Previdência

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5397	42	P

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	43	P



Social, e contará com as Organizações de Trabalhadores das cidades e do campo, em defesa dos interesses comuns e da Justiça Social.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO terá duração por prazo indeterminado, sede e fórum na Capital do Espírito Santo, com atuação direta em todo estado do Espírito Santo ou por intermédio de suas representações, podendo constituir sucursais mediante aprovação da Assembléia Geral.

TITULO II DOS ASSOCIADOS

CAPITULO I DA CONSTITUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, classificados na forma abaixo:

I - Associado Fundador;

II - Associado Efetivo;

III - Associado Contribuinte;

IV - Associado Institucional;

V - Associado Voluntário;

VI - Associado Benemérito;

VII - Associado Patrocinador.

Art. 10 - É associado fundador, a pessoa física presente na Assembléia de fundação, ou que venha associar-se no prazo máximo de quinze (15) dias corridos após essa Assembléia e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 11 - É associado efetivo, pessoa física, contribuinte, que tenha participado das atividades da Associação por prazo não inferior a três anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual poderá ser convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 12 - É associado contribuinte, pessoa física que venha solicitar sua adesão após a Assembléia de criação da Associação e que venha pagar anuidades ou mensalidades.

Art. 13 - É associado institucional, todas as entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Espírito Santo ou outro Estado, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 14 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	44	P



voluntários, estando isento do pagamento das anuidades:

Art. 15 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a Associação, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições.

Art. 16 - É associado patrocinador pessoas jurídicas que patrocinem as atividades da Associação, de forma constante ou periódica.

Art. 17 - Um associado, pessoa física poderá participar e mais uma categoria de associado.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 18 - Para admissão do associado, deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19 - O convite para efetivar o contribuinte será em forma de avaliação, pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - Para demissão espontânea do associado, basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida à secretaria da Associação.

Art. 21 - O associado que tenha solicitado afastamento espontaneamente, poderá solicitar o seu retomo ao quadro de associado ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - São direitos do associado:

I - Frequência à sede da Associação;

II - Usufruir os serviços oferecidos pela Associação;

III - Participar das Assembléias;

IV - Manifestar sobre os atos, decisões e atividades da Associação;

V - Aos associados fundadores e efetivos de candidatarem-se aos cargos eletivos desde e que estejam em dia com suas obrigações.

Art. 23 Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos do conselho de administração e fiscal, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 24 - Os associados poderão formar grupos de trabalho, independente da estrutura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Formar departamentos;
- V - Demais atividades de interesses dos associados

Parágrafo Único - Para realização das atividades, basta comunicarem à Secretaria da Associação, indicando os responsáveis pelas atividades.

Art.25 - São deveres do associado:

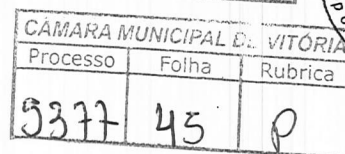
- I - Acatar as decisões da Assembléia;
- II - Atender os objetivos da Associação;
- III - Zelar pelo nome da Associação;
- IV - Participar das atividades da Associação;
- V - Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para o desenvolvimento cultural;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as suas funções para com estatuto e regimento.

SEÇÃO I PENALIDADES

Art. 26. Os associados fundadores, efetivos e contribuintes estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - praticar lesão a Associação no aspecto financeiro e/ou extravio de verba da mesma;
- IV - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído;

§ 1º Compete ao Conselho de Administração a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	46	P

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	45	P



§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 27 - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta dias corridos), pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Art. 28 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtorno, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 29 - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três anos de afastamento, exceto no caso de afastamento por extravio de verbas, quando será de forma definitiva.

Art. 30 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão excluídos automaticamente.

Art. 31 - Associados Institucional, voluntário, benemérito e patrocinador não devem ser incluídos entre os sujeitos a qualquer penalidade.

TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I - Assembléias;

II - Conselho Fiscal;

III - Conselho de Administração;

IV - Departamentos;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Foiha	Rubrica
5377	47	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Foiha	Rubrica
5377	46	P



§1º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

§2º - O Conselho de Administração é constituído de seis (06), cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandado de quatro (04) anos.

§3º - O Conselho Fiscal é composto de três (03) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

§4º - Os Departamentos são projetos e programas que constituem os trabalhos instituídos pela Diretoria Administrativa, podendo ser voluntariado ou contratado conforme atividade.

§5º - Os cargos para os departamentos são de livre nomeação por portaria do conselho de administração diretoria administrativa e referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DAS ASSEMBLEIAS

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre:

I - segunda quinzena do mês de março de cada ano para:

- a) Aprovar planos de trabalho;
- b) Aprovar balanços e contas;

II - Quadrienalmente no mês de março para:

- a) Eleger e da posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária podem se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Associação.

Art. 35 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Dissolução da entidade;

III - Alterar ou reformar o presente estatuto;

IV - Demais assuntos de relevância;

V - Destituir os membros da Administração;

Art. 36- As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas das seguintes maneiras:

1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	48	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	48	P



I - Por publicação na Imprensa local, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos;

II - Por meio de circular entre os associados;

III - Por fixação do edital no quadro de aviso na secretaria da sede.

Art. 37 - As deliberações das Assembléias poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com no mínimo a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 38 - No edital de convocação das Assembléias deverão conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.

Art. 39- Poderão ser realizadas Assembléias Parciais dos:

I - Conselho Administração;

II - Conselho fiscal;

Art.40 - As decisões das Assembléias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento não sendo valido como Assembléia, devendo encaminhar as resoluções para o Conselho de Administração.

Art.41 - As Assembléias poderão ser convocadas pelo:

I - Conselho de Administração;

II - Conselho Fiscal;

III - Por um quinto de associados de pelo gozo dos seus direitos.

Art. 42 - Quando na votação de uma pauta em Assembléia todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo Único - Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Art. 43 - As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, sem direito a voto.



CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - O Conselho de Administração é o órgão máximo de direção da **ASAPREVES**, e será composta dos seguintes cargos;

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Secretário;
- V- Diretor Financeiro;
- VI- Diretores Executivos:
 - a) Assuntos Jurídicos;
 - b) Assuntos Previdenciários;
 - c) Assuntos de Imprensa e Publicidade;
 - d) Assuntos de planejamento e Patrimônio;
 - e) Diretor de Cultura e lazer;
 - f) Diretor Administrativo;
 - g) Diretor de Saúde

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro anos, com direito á reeleição por mais um período.

Art. 46- Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a Associação nos seus atos;
- II - Convocar Assembléias;
- III - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Montar planos de trabalho;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	50	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo Folha Rubrica

CANCELADO



VI - Demitir do cargo diretores que infringirem à ética de conduta, denegrir o nome da associação e que agridam seus pares com insultos e provocações.

VII - Administrar a Associação.

Art. 47 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração;

- I- Representar a Associação, judicial ou extrajudicialmente em juízo ou fora dele;
- II- Presidir reuniões e Assembléias;
- III- Delegar representações a membros da Associação;
- IV- Convocar reuniões;
- V- Outorgar poderes, mediante mandato procuratório, desde que tenha sido registrado em Ata de reunião deste órgão;
- VI- Assinar juntamente com o Secretário Geral: Atas, correspondências, relatórios e demais papéis que dependem da assinatura de ambos;
- VII- Ordenar despesas autorizadas pela Diretoria e assinar cheques, recibos e documentos financeiros, inclusive o balanço da prestação de contas, propostas orçamentárias e demais documentos da Tesouraria, juntamente como o Diretor de Financeiro;
- VIII- Assinar nomeação de servidores e fixar-lhes vencimentos e decidir sobre demissões, com aprovação dos demais membros do Conselho de Administração;
- IX- Rubricar sãs folhas e assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da secretaria e tesouraria;
- X- O vice-presidente substituirá o presidente em suas faltas e impedimento.

Art. 48 - Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar reuniões e Assembléias;
- II- Arquivar documentos e correspondências;
- III- Manter sobre sua guarda os livros da Associação;
- IV- Substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- V- Assinar documentos, recebimentos e pagamentos, com conjunto com o Presidente;

Parágrafo Único - Compete ao Secretário, substituir o Secretário Geral nas suas faltas e impedimentos.

Art. 50 - Compete ao Diretor Financeiro:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
CANCELADO		

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	53	P



- I- Organizar a Contabilidade;
- II- Assinar em conjunto com o Presidente as liberações dos pagamentos;
- III- Montar o balanço anual e os balancetes.

Art. 51 - Aos diretores executivos compete:

- A) Ao Diretor de assuntos jurídico compete orientar e assistir a associação no campo da sua competência;
- B) Ao Diretor de assuntos previdenciários compete orientar e instruir os programas e assuntos da área;
- C) Ao Diretor de Imprensa e Publicidade, compete programar atividades que promova a associação;
- D) Ao Diretor de Planejamento e Patrimônio; compete planejar ações e projetos escriturar e controlar patrimônio da associação;
- E) Ao Diretor de cultura e Lazer, compete criar, incentivar e executar programas culturais e lazer os associados;
- F) Ao Diretor Administrativo compete ajuda na administração.
- G) Ao Diretor de Saúde compete buscar recursos na área da saúde para os associados.

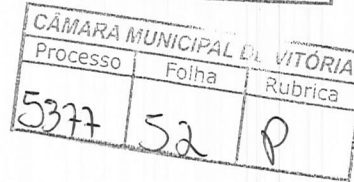
CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 52- O Conselho Fiscal é composto de três membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição, por mais um mandato composto de:

- I- Presidente;
- II- Vice Presidente;
- III- Secretario;

Art. 53 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II- Manifestar sobre alienação;
- III- Convocar reuniões e Assembléias;
- IV- Manifestar sobre conduta dos associados;



V- Manifestar sobre planos de trabalho.

Art. 54 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Assinar documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- III- Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

Art. 55 - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;

Art. 56 - Ao Secretario do Conselho Fiscal compete:

- I - Secretariar as reuniões e Assembléias;
- II - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 57 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO XII DOS DEPARTAMENTOS

Art. 58- A Constituição, dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência do Conselho de Administração e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e interfaces dos projetos e programas.

Art. 59- Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme as suas necessidades e capacidades financeiras.

Art. 60- Cada departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Quando da Alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

Art. 61- Cada Departamento deverá indicar dois membros, um Coordenador e um Secretario, para condução dos trabalhos e se fazer Representar perante o Conselho de Administração.

Art. 62 - O Conselho de Administração poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido no plano de trabalho, pelos serviços efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5372	53	P

prestados.

Art. 63 - O departamento tem seus regimentos internos ou regras de trabalho, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 64 - Cada Departamento terá autonomia administrativa, obedecendo ao presente estatuto e as normas definidas.

Art. 65 - Os Departamentos deverão reunir mensalmente com o Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A
MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 66. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades; sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pelo Conselho de Administração, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 67. As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão em:

- I- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II- Anuidade e mensalidades;
- III- Auxílios, contribuições e subvenções de entidades, União, Estado, Municípios ou Autarquias;
- IV- Doação e legados;
- V- Produto de operações de créditos, interno e externo para financiamento de suas atividades;
- VI- Renda em seu favor constituído por terceiros;
- VII- Usufruto que lhe forem conferidos;
- VIII- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX- Receitas de prestação de serviços;
- X- Receitas de comercialização de produtos;
- XI- Juros bancários e outras receitas financeiras;

2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	54	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	54	P



- XII-** Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII-** Receitas de produções culturais;
- XIV-** Receita de serviços diversos.

Art. 68 - Todos os recursos serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

TITULO V DA ESCRITURA- ELEIÇÕES

Dos livros

Art. 69 - A Associação manterá os seguintes livros:

- I-** Livros de presença das assembleias e reuniões;
- II-** Livros de ata das assembleias e reuniões;
- III-** Livros fiscais e contábeis;
- IV-** Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 70 - Na falta de livros tradicionais, os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas numeradas e arquivadas.

Art. 71 Os livros estarão na sede da Associação, disponibilizados para o público em geral.

Parágrafo Único - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELETIVO

Art. 72 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 73- A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

- I-** Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II-** Um dos membros será presidente da mesa e o outro o secretário;
- III-** Para cada chapa candidata, será destinado o período para apresentação da sua plataforma de trabalho;

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	55	P

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	55	P



- IV- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos.
- V- Os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI- Encerrada a votação, será efetuada a contagem dos votos;
- VII- Após contagem, será proclamada a chapa eleita.

Art. 74 - As chapas candidatas deverão inscrever-se completas, com os respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Associação, com antecedência mínima de cinco dias corridos da Assembléia da eleição.

Art. 75 - Para impugnação da chapa, deverá ser feita por escrito até dois dias após a Assembléia e deverá ser protocolada na secretaria da Associação.

Art. 76 - A solicitação da impugnação será analisada pela comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A comissão terá prazo máximo de cinco dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 77 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, que convocará nova Assembléia de Eleição.

Art. 78 - Chapa eleita tomará posse após quinze dias corridos da eleição, caso não tenha sido impugnada, mediante apresentação de documentação pessoal de todos os membros da chapa eleita.

Art. 79 - Documentação pessoal consiste em:

- I- Cópia do documento de identidade (RG);
- II- Cópia do CPF;
- III- Cópia do comprovante de residência;

Parágrafo Único - A não entrega dos documentos por um dos membros eleitos, implicará na posse imediata de um suplente e convocada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta dias corridos, para eleição de um novo suplente.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 80 - Para extinção da Associação o processo consiste em:

(SARLO)

f

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	56	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	55	P

CANCELADO



- I- Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos pela imprensa local;
- II- A deliberação será com dois terços dos presentes;
- III- Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinadas a uma instituição enquadrada como determinado na lei Federal nº 9.790/99.

Art. 81. No caso de dissolução da associação, o conselho de administração procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

Art. 82. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, sendo de competência de a Assembléia Geral deliberar sobre quais ou qual entidade será beneficiada.

CAPÍTULO I Das disposições gerais

Art. 82 - Os integrantes do Conselho de Administração, Fiscal não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 83 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela ou em seu nome assumidas.

Art. 84 - Os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão voluntários, exceto quando o diretor prestar serviço tempo integral para associação.

Art. 85 - A associação poderá instituir gratificação para diretores que prestem serviços de tempo integral para a associação. O diretor que se ausentar de suas atividades terá a gratificação suspensa, exceto nos casos de saúde e casos especiais ate quinze (15), dias quando justificado por escrito;

Parágrafo único - Para atender o que dispõe o parágrafo anterior, a associação destinara verba da sua receita bruta;

Art. 86 - Os cargos do Conselho Fiscal não são remunerados;

Art. 87 - O exercício financeiro e fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 88º - Atendendo o dispositivo do Art. 3º da lei Federal nº 9.790/99, de 23/09/1999, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	57	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	56	P



- II-** A doação de praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- III-** Constituição do Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes, dotados de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.
- IV-** Em caso de dissolução, além de atender o artigo 81 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social da Associação.
- V-** Na hipótese da Associação perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI-** Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;
- VII-** As normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação fica determinado no mínimo a:
- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade das normas Brasileiras de Contabilidade;
 - Publicação do balanço financeiro na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa e débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do publico em geral;
 - Quando da firmação de termos de parceria, será obedecida as instituições do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/1999 e será contratada auditoria externa independente a aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
 - A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública, recebida pela ASAPREVE, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 89 - Dentro das atividades da ASAPREVES, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo ou religião.

Art. 90 - Nas atividades da ASAPREVES fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	57	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	58	P

CAPÍTULO II

Das disposições transitórias

Art. 91 - O grupo gestor será composto treze membros, com mandato de quatro anos.

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente
- III- Secretário Geral
- IV- Secretário;
- V- Diretor de Assuntos Jurídicos;
- VI- Diretor Administrativo,
- VII- Diretor de Planejamento e Patrimônio;
- VIII- Diretor de Assuntos Previdenciários;
- IX- Diretor de Imprensa e Divulgação;
- X- Diretor de Cultura e Lazer;
- XI- Presidente do Conselho Fiscal;
- XII- Vice-Presidente do Conselho Fiscal
- XIII- Secretário do Conselho Fiscal

Art. 92 - Compete ao Grupo Gestor:

- I- Dar continuidade e instrumentar a instituição;
- II- Capitalizar associados;
- III- Alterar se necessário for, o Regimento Interno;
- IV- Dar continuidade à montagem de projetos e programas.

Art. 93 - Os membros deste grupo, após o prazo de quatro anos de administração, deverão realizar assembleia de reeleição, conforme determinado.

Art. 94 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral;

Art. 95 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 96 - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 97 - Este Estatuto foi revisado pela comissão nomeada pelo Conselho de administração. E aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 2013, e entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 10 de novembro de 2013.

JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA
 Presidente

JOSE CARLOS NASCIF AMM
 OAB/ES 1.356

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Processo Folha Rubrica

5377 59 P



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.884.422/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2014

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO -
ASAPREVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASAPREVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV DUARTE LEMOS

NÚMERO

211

COMPLEMENTO

SALA: 104;

CEP

29.025-220

BAIRRO/DISTRITO

VILA RUBIM

MUNICÍPIO

VITORIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAIMUNDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(27) 9622-6720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2017 às 09:34:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	60	P

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	59	P

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.884.422/0001-84

Certidão nº: 150960409/2018

Expedição: 29/05/2018, às 10:02:10

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.884.422/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	62	P

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	62	P

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A ASAPREVES – Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo, sediada na Avenida Duarte Lemos, 211 – sala 104, bairro Vila Rubim – Vitória/ES, CEP 29.025-220, inscrita no CNPJ sob o nº 20.884.422/0001.84, representada por seu presidente Jose Raimundo Ramos Oliveira, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 253.581.386-68, declara para os devidos fins de direito que não possui débitos trabalhistas, nunca esteve envolvida em processos, quer administrativo ou criminal, no Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão federal (Ministério da Fazenda).

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para receber o título de utilidade pública, e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Declaro ainda, o compromisso de publicar, anualmente a demonstração de receita obtida e de despesa realizada a cada ano.

Vitória/ES, 29 de maio de 2018



20.884.422/0001-84

Associação dos Aposentados e Pensionistas
da Previdência Social do Estado do Espírito Santo

Av. Duarte Lemos, nº 211 - - Sala 104
Vila Rubim - Vitória - ES
CEP 29025-220

Jose Raimundo Ramos Oliveira

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a firma de JOSE RAIMUNDO RAMOS OLIVEIRA. *****

Em Teste da verdade. Vitória-ES, 29 de maio de 2018, 15:27:02

Brunela Marryethe Coutinho Falcão Inácio - Escrevente
Selo Digital: 024661.BUE1806.13654 - consulte autenticidade em www.ti.gov.br
Emolumentos: R\$ 5,12 Encargos: R\$ 1,51 Total: R\$ 6,63



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA			CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica	Processo	Folha	Rubrica
5377	62	P	5377	61	P

CANCELADO



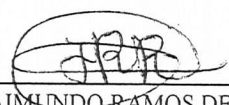
TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 14 (QUATORZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 1(UM) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2016 DA EMPRESA ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES, ESTABELECIDÀ AV DUARTE LEMOS, 211, VILA RUBIM, VITÓRIA / ES, CEP 29025220 REGISTRADA NO CARTORIO DAS PESSOAS JURIDICAS DE VITÓRIA -ES , SOB Nº 58025, NO LIVRO A-88, EM 13/082014. POR DESPACHO DE 0 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20884422000184.

CONFORME DETERMINA O ART.9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARCUS MATOS ROCHA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012554/O-1, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 020.188.847-51.

VITÓRIA, 01 DE JANEIRO DE 2016


JOSE RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

CPF 25358138668


MARCUS MATOS ROCHA
CONTADOR(A)
CRC-ES 012554/O-1


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ:27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080
Certifico e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-112, fls. 84 o Livro Diário nº 1, com 14 folhas, ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES, que tem seu registro sob o nº 58025 no Livro nº A-88, Vitória, ES, 23 de agosto de 2017
Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves Escrevente Autorizada
Selo : 024661.JGK1707.00729
Emolumentos:R\$ 119,37 Encargos:R\$ 32,25 Total:R\$ 151,62 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]ATIVO				
[14]ATIVO CIRCULANTE				
[21]DISPONIVEL				
[28]CAIXA				
[35]CAIXA GERAL -----				
=CAIXA	0,00D	10.783,82	10.761,79	22,03D
	0,00	10.783,82	10.761,79	22,03D
=DISPONIVEL	0,00	10.783,82	10.761,79	22,03D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	0,00	10.783,82	10.761,79	22,03D
	0,00	10.783,82	10.761,79	22,03D
[Total - ATIVO				
[154]PASSIVO				
[8442]PATRIMÔNIO SOCIAL				
[8449]PATRIMÔNIO SOCIAL				
[8470]SUPERA VIT/ DÉFICIT				
[8484]SUPERÁVIT	0,00	0,00	22,03	22,03C
=SUPERA VIT / DÉFICIT	0,00	0,00	22,03	22,03C
=PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00	22,03	22,03C
=Total - PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00	22,03	22,03C
	0,00	0,00	22,03	22,03C
[Total - PASSIVO				
[441]CUSTOS E DESPESAS				
[448]CUSTOS				
[455]CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
[462]CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
[5838]BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
[63]COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	0,00D	921,06	921,06	0,00D
=CUSTO DAS MERCA DORAIS VENDIDAS	0,00	11.704,88	11.704,88	0,00
=CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	11.704,88	11.704,88	0,00
=Total - CUSTOS	0,00	11.704,88	11.704,88	0,00
	0,00	11.704,88	11.704,88	0,00
[476]DESPESAS				
[483]DESPESAS OPERACIONAIS				

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
5377	03	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
5377	03	P

CANCELADO



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[490]DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
[504]ALUGUEL -----	0,00D	4.900,00	4.900,00	0,00D
[2870]SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
[2430]TELEFONE / TELEX	0,00	540,73	540,73	0,00
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	9.840,73	9.840,73	0,00
=DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	9.840,73	9.840,73	0,00
=Total - DESPESAS	0,00	9.840,73	9.840,73	0,00
=Total - CUSTOS E DESPESAS	0,00	21.545,61	21.545,61	0,00
[1673]CONTAS TRANSITORIAS				
[1680]CONTAS TRANSITORIAS				
[1687]CONTAS TRANSITORIAS DE APURAÇÃO				
[1694]CONTAS DE APURAÇÃO DE ENCERRAMENTO	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
[1701]APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
=CONTAS DE APURAÇÃO DE ENCERRAMENTO	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
=CONTAS TRANSITORIAS DE APURAÇÃO	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
=Total - CONTAS TRANSITORIAS	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D
=Total - CONTAS TRANSITORIAS	0,00D	10.783,82	10.783,82	0,00D

Análise do Balancete	
Ativo ----->	Passivo ----->
Despesa ----->	Receita ----->
Custo----->	
22,03D	22,03C
0,00D	0,00C
0,00D	
22,03D	22,03C

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Processo	Folha	Rubrica
5377	64	P

CANCELADO



Conta	Histórico				
01 de janeiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE TELEFONE (27) 3236-3902 2450		00012		102,00
-----	DE 01/2016				
(2450) TELEFONE / TELEX	VLR REF A PG DE TELEFONE (27) 3236-3902 35		00012	102,00	
	DE 01/2016				
04 de janeiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE ALUGUEL DE IMOVEL 504		00012		550,00
-----	MÊS DE 01/2016				
(504) ALUGUEL -----	VLR REF A PG DE ALUGUEL DE IMOVEL 35		00012	550,00	
-----	MÊS DE 01/2016				
29 de janeiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE 5838		00013	1.108,44	
-----	RAIMUNDO				
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE 5838		00012	1.252,00	
-----	RAIMUNDO				
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A SERVIÇOS PRESTADOS DE PAULO 2870		00012		600,00

(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE 35		00013		1.108,44
OU BRINDES	RAIMUNDO				
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE 35		00012		1.252,00
OU BRINDES	RAIMUNDO				
(2870) SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	VLR REF A SERVIÇOS PRESTADOS DE PAULO 35		00012	600,00	
20 de fevereiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	valor ref a doação de ASSOCIADO jose raimundo 5838		00008	22,00	

(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES	valor ref a doação de ASSOCIADO jose raimundo 35		00008		22,00
OU BRINDES					
23 de fevereiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A COMPRA DE MATERIAIS DA 63		00013		400,90
-----	PAPELARIA PARA ASSOCIAÇÃO				
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PAG DE CONT A DE TELEFONE 2450		00013		107,54
-----	OI				
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS	VLR REF A COMPRA DE MATERIAIS DA 35		00013	400,90	
VISTA -----	PAPELARIA PARA ASSOCIAÇÃO				
(2450) TELEFONE / TELEX	VLR REF A PAG DE CONT A DE TELEFONE 35		00013	107,54	
	OI				
29 de fevereiro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PAG DE ALUGUEL 02/2016 504		00013		600,00

(504) ALUGUEL -----	VLR REF A PAG DE ALUGUEL 02/2016 35		00013	600,00	

01 de março de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE CONT A DE TELEFONE 2450		00014		105,40
-----	(27) 3236-3902				
(2450) TELEFONE / TELEX	VLR REF A PG DE CONT A DE TELEFONE 35		00014	105,40	
	(27) 3236-3902				
31 de março de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DE ASSOCIADO JOSE 5838		00014	705,40	
-----	RAIMUNDO				
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE ALUGUEL DE IMOVEL 504		00014		600,00
-----	03/2016				
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES	VLR REF A DOAÇÃO DE ASSOCIADO JOSE 35		00014		705,40
OU BRINDES	RAIMUNDO				
(504) ALUGUEL -----	VLR REF A PG DE ALUGUEL DE IMOVEL 35		00014	600,00	

WANDERLITA SCHIRLEY PIMENTE ~~ELVA MATEOS~~

Diário : 1

05
Folha: 5
CARTÓRIO
SARLO
Credito

Conta	Histórico	CP	Processo	Folha	Debito	Credito
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE JULHO 2016	504	5377	67	00001	450,00
(504) ALUGUEL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE JULHO 2016	35			00001	450,00
29 de julho de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE JULHO 2016	504			00001	200,00
(504) ALUGUEL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE JULHO 2016	35			00001	200,00
01 de agosto de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VALOR RECEBIDO DE DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	5838			00002	1.295,84
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VALOR RECEBIDO DE DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	35			00002	1.295,84
10 de agosto de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE SERVIÇOS PRESTADOS DE DANIELLE	2870			00002	500,00
(2870) SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	VLR REF A PG DE SERVIÇOS PRESTADOS DE DANIELLE	35			00002	500,00
17 de agosto de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63			00002	64,90
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR PAGO REF A COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35			00002	64,90
29 de agosto de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PAG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63			00002	30,94
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL AGOSTO DE 2016	504			00002	450,00
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL AGOSTO DE 2016	504			00002	250,00
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PAG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35			00002	30,94
(504) ALUGUEL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL AGOSTO DE 2016	35			00002	450,00
(504) ALUGUEL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL AGOSTO DE 2016	35			00002	250,00
01 de setembro de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DE ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	5838			00003	1.004,25
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VLR REF A DOAÇÃO DE ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	35			00003	1.004,25
10 de setembro de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE SETEMBRO 2016	504			00003	450,00
(504) ALUGUEL -----	VLR PAGO REF A ALUGUEL DE SETEMBRO 2016	35			00003	450,00
15 de setembro de 2016						
(35) CAIXA GERAL -----	VLR PG REF A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DANIELLA	2870			00003	500,00
(2870) SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	VLR PG REF A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DANIELLA	35			00003	500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo

Folha

Diário: 1

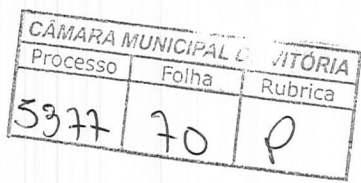


Conta	Histórico	C/P	Nº	Lote	Débito
17 de setembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A COMPRAS DE MERCADORIA PARA ASSOCIAÇÃO	63		00003	54,25
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A COMPRAS DE MERCADORIA PARA ASSOCIAÇÃO	35		00003	54,25
01 de outubro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	5838		00004	565,15
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	35		00004	565,15
10 de outubro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63		00004	54,25
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63		00004	29,97
(35) CAIXA GERAL -----	vlr pago ref a aluguel de outubro 2016	504		00004	450,00
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63		00004	30,93
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35		00004	54,25
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35		00004	29,97
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35		00004	30,93
(504) ALUGUEL -----	vlr pago ref a aluguel de outubro 2016	35		00004	450,00
01 de novembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOACAO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	5838		00005	505,00
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VLR REF A DOACAO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	35		00005	505,00
10 de novembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63		00005	55,00
(35) CAIXA GERAL -----	vlr pago ref a aluguel de imovel 11/2016	504		00005	450,00
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35		00005	55,00
(504) ALUGUEL -----	vlr pago ref a aluguel de imovel 11/2016	35		00005	450,00
01 de dezembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	5838		00006	649,95
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VLR REF A DOAÇÃO DO ASSOCIADO JOSE RAIMUNDO	35		00006	649,95
10 de dezembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	vlr pago ref a aluguel de imovel do mes 12/2016	504		00006	450,00
(504) ALUGUEL -----	vlr pago ref a aluguel de imovel do mes 12/2016	35		00006	450,00
13 de dezembro de 2016					

Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO (DUAS CHAVES)	63	00006		12,00
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO (DUAS CHAVES)	35	00006	12,00	
19 de dezembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63	00006		10,00
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63	00006		15,00
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35	00006	10,00	
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35	00006	15,00	
26 de dezembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63	00006		11,98
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO (MOUSE)	63	00006		11,95
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35	00006	11,98	
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO (MOUSE)	35	00006	11,95	
29 de dezembro de 2016					
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63	00006		118,99
(35) CAIXA GERAL -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	63	00006		20,00
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35	00006	118,99	
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A PG DE COMPRAS PARA ASSOCIAÇÃO	35	00006	20,00	
31 de dezembro de 2016					
(8484) SUPERÁVIT	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018		22,03
(5838) BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018	10.783,82	
(63) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018		921,06
(2450) TELEFONE / TELEX	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018		540,73
(2870) SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018		4.400,00
(504) ALUGUEL -----	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1701	00018		4.900,00
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	8484	00018	22,03	
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	2450	00018	540,73	
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	2870	00018	4.400,00	
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	504	00018	4.900,00	
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	5838	00018		10.783,82
(1701) APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	VLR REF A ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	63	00018	921,06	



Conta	Histórico	C/P	Nº Lote	Débito	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:				43.113,25	43.113,25





Classificação	Descrição	Chamada
1	A T I V O	7
1-1	ATIVO CIRCULANTE	14
1-1-01	DISPONIVEL	21
1-1-01-01	CAIXA	28
1-1-01-01-01	CAIXA GERAL -----	35
2	P A S S I V O	154
2-6	PATRIMÔNIO SOCIAL	8442
2-6-01	PATRIMÔNIO SOCIAL	8449
2-6-01-02	SUPERA VIT / DÉFICIT	8470
2-6-01-02-02	SUPERÁVIT	8484
4	CUSTOS E DESPESAS	441
4-1	CUSTOS	448
4-1-01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	455
4-1-01-01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	462
4-1-01-01-01	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA -----	63
4-1-01-01-01	BONIFICAÇÕES, DOAÇÕES OU BRINDES	5838
4-2	DESPESAS	476
4-2-01	DESPESAS OPERACIONAIS	483
4-2-01-01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	490
4-2-01-01-01	ALUGUEL -----	504
4-2-01-01-01	SERVIÇOS PRESTADOS P.F.	2870
4-2-01-01-01	TELEFONE / TELEX	2450
5	CONTAS TRANSITORIAS	1673
5-1	CONTAS TRANSITORIAS	1680
5-1-01	CONTAS TRANSITORIAS DE APURAÇÃO	1687
5-1-01-01	CONTAS DE APURAÇÃO DE ENCERRAMENTO	1694
5-1-01-01-01	APURAÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO	1701



Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2016

WANDERLITA SCHIRLEY PIMENTEL MATOS

Diário: 1

Descrição

ATIVO (7)

ATIVO CIRCULANTE (14)

DISPONIVEL (21)

CAIXA (28)

CAIXA GERAL ----- (35)

=CAIXA

=DISPONIVEL

=Total - ATIVO CIRCULANTE

=Total - ATIVO



CÂMARA MUNICIPAL		VITÓRIA
Processo	Folha	Rubrica
5377	72	P

Classificação

Exercício Anterior



1-1-01-01

0,00D

22,03D

*****0,00

*****22,03D

*****0,00

*****22,03D

*****0,00

*****22,03D

*****0,00

*****22,03D

JOSE RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente

CPF: 25358138668

RG: 2183365 Data Expedição:

MARCUS MATOS ROCHA

Contador

CPF:020.188.847-51 CRC: 012554/O-1

RG: Data Expedição:

Marcus Matos Rocha
Perito Contador
CRC-ES 012.554/O-1



Descrição

PASSIVO (154)

PATRIMÔNIO SOCIAL (8442)

PATRIMÔNIO SOCIAL (8449)

SUPERA VIT / DÉFICIT (8470)

SUPERÁVIT (8484)

=SUPERA VIT / DÉFICIT

=PATRIMÔNIO SOCIAL

=Total - PATRIMÔNIO SOCIAL

=Total - PASSIVO



Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Processo	Folha
5377	73

2-6-01-02-02	0,00	22,03C
*****0,00	*****22,03C	
*****0,00	*****22,03C	
*****0,00	*****22,03C	
*****0,00	*****22,03C	
*****0,00	*****22,03C	

JOSE RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente

CPF: 25358138668

RG: 2183365 Data Expedição:

MARCUS MATOS ROCHA

Contador

CPF: 020.188.847-51 CRC: 012554/O-1

RG: Data Expedição:

Marcus Matos Rocha
Perito Contador
CRC-ES 012.554/O-1

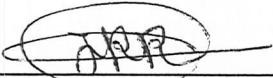


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	24	P

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	73	P

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 22,03 (VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 de dezembro de 2016



JOSE RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente

CPF: 25358138668

RG: 2183365 Orgão:

Expedição:



MARCUS MATOS ROCHA

CONTADOR

CPF: 020.188.847-51 CRC: 012554/O-1

RG: Orgão:

Expedição:

Marcus Matos Rocha
Perito Contador
CRC-ES012.554/O-1

Termo de Encerramento

CÂMARA MUNICIPAL - VITÓRIA	
Processo	Folha
5377	75

Diário: 001

Folha: SA001



TERMO DE ENCERRAMENTO



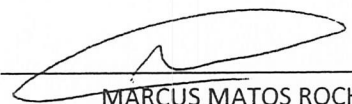
CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (QUATORZE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 14 (QUATORZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 1 (UM), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASAPREVES.

CONFORME DETERMINA O ART.9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, O SR. MARCUS MATOS ROCHA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012554/0-1, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 020.188.847-51.

VITÓRIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016


JOSE RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA
CPF 153.581.386-68


MARCUS MATOS ROCHA
CRC 012554/0-1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-112, fls. 84 o Livro Diário nº 1, com 14 folhas, ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASAPREVES, que tem seu registro sob o nº 58025 no Livro nº A-88, Vitória, ES, 23 de agosto de 2017

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Selo : 024661.JGK1707.00729
Emolumentos: R\$ 119,37 Encargos: R\$ 32,25 Total: R\$ 151,62
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves de Matta Neto
Substituto
Cassia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - CEP: 29010-080
Vitória - ES

Marcus Matos Rocha
Pessoa Contador
CRC-ES 012.554/0-1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver, RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.884.422/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO -
ASAPREVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASAPREVES

PORTED
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DUARTE LEMOS

NÚMERO
211

COMPLEMENTO
SALA: 104;

CEP
29.025-220

BAIRRO/DISTRITO
VILA RUBIM

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAIMUNDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(27) 9622-6720

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SI

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 11:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	77	P

Ao fel,
Para providências, Em. 06/06/2018

Larissa Dessaune
Larissa Dessaune
Assistente Administrativo
Matr.: 6349
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 07/06/2018

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 07/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 12/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 13/06/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 14/06/2018

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 25/06/18

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 25/06/18

Secretaria das Comissões

Amr

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

28/06/18

Secretaria do S.A.C.

Amr

**AVOCO A MATÉRIA PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

EM, 26 / 06 / 18

Leonil
PPS

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

11/07/18

Secretaria do S.A.C.

Amr

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 92/2018

Processo: 5377/2018

Autor: Wanderson Marinho

Ementa: “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES.”

I – RELATÓRIO

De autoria do vereador Wanderson Marinho, o projeto de Lei em epígrafe, Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 06 de junho de 2018, as fls. 01/03 dos autos.

Nos termos de sua justificativa o vereador alega que a Associação tem por finalidade dar atenção e realizar trabalho com aposentados e pensionistas, promovendo ações, atividades, programas e projetos sociais, esportivos e educacionais, junto ao Poder Público e Privado, na forma estabelecida em seu Estatuto Social, com o fito de resgatar os valores e a qualidade de vida dos idosos, através de atividades e qualificação para a capacitação e geração de renda extra.

Aduz ainda o nobre vereador que o projeto em análise atende todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, e ressalta que a presente Associação não possui nenhum fim lucrativo, nem oneroso aos seus membros.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

O projeto de Lei em epígrafe Declara utilidade pública à Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES. O autor do projeto, vereador Wanderson Marinho, alega que a Associação tem por finalidade dar atenção e realizar trabalho com aposentados e pensionistas, promovendo ações, atividades, programas e projetos sociais, esportivos e educacionais, junto ao Poder Público e Privado, na forma estabelecida em seu Estatuto Social, com o fito de resgatar os valores e a qualidade de vida dos idosos, através de atividades e qualificação para a capacitação e geração de renda extra.

Compulsando o Projeto é possível verificar que a documentação acostada ao processo preenche os requisitos legais para efetiva declaração de utilidade pública de uma associação civil, conforme estabelece a Lei n.º 4.230/1995.

Além disso, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei orgânica municipal.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

III – VOTO

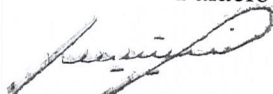
Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico-constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a existência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação do projeto.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de junho de 2018.



LEONIL
VEREADOR PPS

Matéria : Projeto de Lei nº 92/2018

Reunião : Comissão de Justiça 1207
Data : 12/07/2018 - 15:11:41 às 15:14:04
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5374	80	AB

Quorum :
Total de Presentes : 6 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:14:00
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:13:55
30	Leonil	PPS	Sim	15:13:49
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:13:58
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:13:59
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:13:51

Totais da Votação :

SIM
6

NÃO
0

TOTAL
6

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5377	81	13

Ao Sr. (a): Vinícius Simões
para providenciar a extração do avulso.

SAC

Em 13/07/18

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 16/07/18

Vinícius Simões Gillo
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	82	10

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
109/2018

PROCESSO	5377/2018
PROJETO DE LEI	92/2018
EMENTA	Declara utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da previdência Social do Estado do Espírito Santo – ASAPREVES.
INICIATIVA	Wanderson Marinho
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folia	
S377	83	100

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 02 / 08 / 2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 02 / 08 / 2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 07 / 10 / 2018

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 92/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
537x	84	WQ

Reunião : 73ª Sessão Ordinária
 Data : 02/08/2018 - 16:54:03 às 16:54:45
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Sim	16:54:07
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:54:06
29	Denrinho Silva	PPS	Sim	16:54:07
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	16:54:09
30	Leonil	PPS	Sim	16:54:07
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:54:23
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:54:37
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	16:54:17
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:54:09
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:54:33
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:54:09

Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 0

TOTAL 11

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	85	160

OF.PRE. AUT. Nº 260

Vitória, 07 de Agosto de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.035/2018, referente ao Projeto de Lei nº 92/2018, de autoria do Vereador Wanderson Marinho**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **4639679/2018** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 07/08/2018 Hora: 17:11
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 260/2018
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	86	HP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.035

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 92/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES.

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 07 de Agosto de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	87	le

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.310

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO- ASAPREVES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo- ASAPREVES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 31 de Agosto de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 854 Ano VI

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	88	W
www.cmv.es.gov.br/diario		

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.310

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- ASAPREVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo- ASAPREVES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 31 de Agosto de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1.997

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1952, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 1952, de 07 de abril de 2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete aos Diretores, ao Procurador-Geral e Controlador Interno e Transparência, atestar a frequência dos servidores lotados nos respectivos Departamentos, bem como apresentar a justificativa das ausências, sem a qual ficará o Departamento de Gestão de Pessoas-DGP autorizado a proceder ao respectivo desconto remuneratório.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Setembro de 2018.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	89	ka

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 022

Vitória, 05 de Setembro de 2018.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Promulgada nº 9.310/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 92/2018**, de autoria do **Vereador Wanderson Marinho** publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 05 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **5323875/2018** Prioridade: **NORMAL**
Data: 05/09/2018 Hora: 16:57
Requerente: VITORIA ACABAMENTOS E SERVICOS
Assunto: INFORMAÇÃO

Documento: OFÍCIO - 022
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 5377/2018 – CMV





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	90	W0

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.310

Em, 11/09/2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 11/09/2018

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 11/09/2018

Presidente da Sessão



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	91	WP

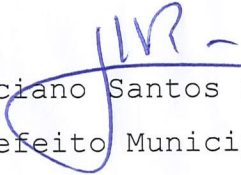
SEGOV/300

Vitória, 24 de agosto de 2018

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.309, anexa, o Autografo de Lei nº 11.035/18, referente ao Projeto de Lei nº 92/18, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2018
Tipo: Documento: 607/2018
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 11/09/2018 17:25:37
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sanciona a Lei nº 9.309, referente ao Projeto de Lei nº 92/18

Exmo.Sr.

Vereador Vinícius José Simões

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.4639679/18

5377/18



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.309

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 28 / 08 / 18

RUBRICA

Projeto de Lei nº: 92118
Processo nº: _____
Autor: Wanderson Morinho

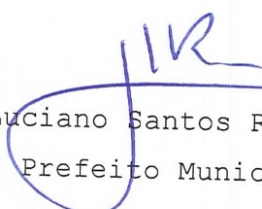
Declara de utilidade pública a
Associação dos Aposentados e
Pensionistas da Previdência
Social do Estado do Espírito
Santo - ASAPREVES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Estado do Espírito Santo - ASAPREVES, localizada no âmbito Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de agosto de 2018.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4639679/18



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	93	NO

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.310 NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o Projeto de Lei 92/2018, referente à norma legal supra mencionada, foi sancionado pelo Prefeito Municipal por meio da Lei 9.309/2018, torna sem efeito a publicação da Lei 9.310/2018.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de Setembro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 5377/2018 – CMV/DEL



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 860 Ano VI

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	94	W

www.cmv.es.gov.br/diario

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.310 NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o Projeto de Lei 92/2018, referente à norma legal supra mencionada, foi sancionado pelo Prefeito Municipal por meio da Lei 9.309/2018, torna sem efeito a publicação da Lei 9.310/2018.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de Setembro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões
Diretora Geral Raquel Ramos
Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas
ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5377	95	W

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em 21 / 09 / 2018



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24 / 09 / 18

Assinatura

